



PROC. 0358 FLS. 06
FUNC. 0

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**RECOMPOSIÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RUA
MADAME CORTA, CENTRO EM SANTA RITA DA FLORESTA, 2º DISTRITO
DE CANTAGALO RJ.**

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a recomposição da rede de esgotamento sanitário da rua Madame Cortat, centro em Santa Rita da Floresta, 2º distrito de Cantagalo RJ., conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos.

2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA OBRA:

A recomposição da rede de esgotamento sanitário torna-se necessária pois a rede existente encontra-se entupida e em péssimo estado de conservação, visando com isto atender aos anseios da população local.

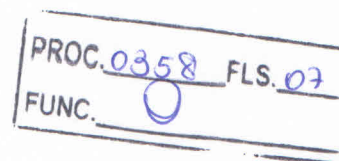
3 - ORÇAMENTO

3.1. Para todos os fins legais o Valor Máximo permitido para esta contratação, conforme autorizado é de R\$ 13.355,06 (Treze mil, trezentos e cinquenta e cinco Reais e seis centavos).

3.2. O valor foi obtido por tabela de preços SINAPI = DEZEMBRO/2019

Cícero Costa Cabral

Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

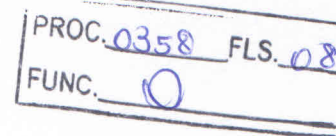
4 - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. A empresa contratada deverá ser uma empresa de serviços de engenharia com capacitação em execução de projetos.
- 4.2. A contratada deverá possuir RF (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador.
- 4.3. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço prestado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.
- 4.4. Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus.
- 4.5. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada, que no conceito da fiscalização não possua qualidade técnica desejável ou que embaraçar, ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 4.6 - O regime de execução da obra será empreitada por preço unitário.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-1



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

- 5.2. Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.
- 5.3. Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA;
- 5.4. A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro a ART de execução ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo a RRT;
- 5.5. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;
- 5.6. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;
- 5.7. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;
- 5.8. Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 5.9. Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;
- 5.10. Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;
- 5.11. Obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

Cícero Costa Cabral

Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0



PROC.	0358	FLS.	09
FUNC.	0		

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

- 5.12. Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;
- 5.13. Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;
- 5.14. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;
- 5.15. A obra tem como parcela de maior relevância a prévia execução de execução de obras de esgotamento sanitário.
- 5.16. Não deverá haver subcontratação de serviços por se tratar de serviços que exige experiência na sua execução, que deverá ser comprovada pela empresa vencedora do certame.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

Cícero Costa Cabral

Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0



PROC. 0358 FLS. 10
FUNC. 9

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

7 - FORMA, LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O prazo para a execução dos serviços deverá ser de até 60(sessenta) dias;

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no setor financeiro da Contratante.

9 GESTÃO DO OBJETO

A unidade administrativa, responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Objeto deste projeto é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10 - RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1. Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;

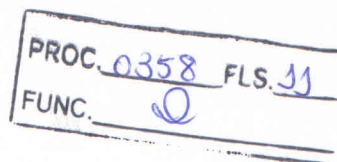
10.2. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;

10.3. Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo RJ., materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;

10.4. A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

Cícero Costa Cabral

Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

10.5. A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito Municipal;

10.6. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho =xxx.xxx.xxx.xx.xxxxx.xxxx Código de Despesa
xx.xx.xx Fonte/Ficha = xxx/xx

Programa de Trabalho =xxx.xxx.xxx.xx.xxxxx.xxxx Código de Despesa
xx.xx.xx Fonte/Ficha = xxx/xx

Recursos próprios Municipais

*vide fl. 02
p. 0.*

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

12.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações

Cícero Costa
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-G



PROC. 0358 FLS. 12
FUNC. 0

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

cabíveis.

12.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO - anexo "c" do Projeto Básico** deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

12.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 9.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

12.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 9.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas

Cícero Costa Cavral

Engenheiro Civil
CREA-RJ 051042326/D
Matricula nº 207.261-0



PROC.	0358	FLS.	13
FUNC.			

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

12.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 9.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 9 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 9.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

12.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

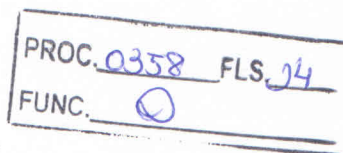
12.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

12.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

12.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

Cícero Costa Cavral

Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

12.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13 - ANEXOS -

- a. Memorial Descritivo;
- b. Planilha Orçamentária;
- c. Cronograma Físico-Financeiro;
- d- Cronograma de prazo de início e conclusão de etapas da obra;
- f- Memória de cálculo;
- g- demonstrativo da composição do BDI;
- h- Projeto gráfico da obra.

Cantagalo, 05 de fevereiro 2020.

Cícero Costa Calvaf
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0



PROC. 0358 FLS. 15
FUNC. 0

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Objeto: Recomposição da rede de esgotamento sanitário da rua Madame Cortat, centro em Santa Rita da Floresta, 2 ° distrito de Cantagalo RJ.

MEMORIAL DESCRITIVO

- **Justificativa** – A recomposição da rede de esgotamento sanitário torna-se necessária pois a rede existente encontra-se entupida e em péssimo estado de conservação provocando entupimentos constantes , visando com isto acabar com o problema e atender aos anseios da população local.

a) – **INTRODUÇÃO** – Esta especificação foi elaborada, com intuito de num primeiro momento, possibilitar a elaboração das planilhas orçamentárias, parte integrante do projeto de recomposição da rede de esgotamento sanitário da rua Madame Cortat, centro em Santa Rita da Floresta, 2 ° distrito de Cantagalo RJ. e numa segunda fase, de facilitar tanto a futura e da elaboração dos projetos executivos, como o acompanhamento da execução da obra.

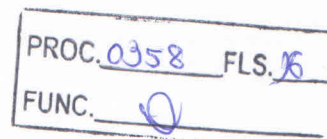
Ficam estabelecidos os critérios para contratação dos serviços técnicos profissionais de Engenharia incluindo-se o fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à conclusão do serviço, a qual **deverá apresentar-se uniformizada e com as ferramentas e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), fornecidos pela empresa contratada.**

Também fica estabelecido que qualquer alteração nos projetos da obra em questão, correrão por conta da Empresa contratada, e que deverão ser apresentadas à Fiscalização para aprovação, antes da sua execução.

Os serviços serão medidos mensalmente, de acordo com cronograma de desembolso físico financeiro que acompanha a planilha orçamentária, contemplando os serviços efetivamente executados no período, **acompanhado do diário de obras correspondente ao período, atualizado e assinado pela fiscalização, cuja apresentação torna-se obrigatória para a liberação dos pagamentos.**

A Fiscalização emitirá declaração, a cada medição, informando quais os empregados que efetivamente trabalham na obra, objeto do referido serviço, com a finalidade de servir de comparativo com a folha de pagamento que deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal da medição a ser paga pelo Município a empresa vencedora do certame.

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA/RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

c) – Descrição dos Serviços Constantes da Planilha Orçamentária.

1.0 Serviços Preliminares.

A placa de identificação da obra deverá ser colocada em local visível, na dimensão definida em planilha orçamentária e de acordo com a fiscalização da S.M.O.S.P.

2.0 Movimento de terra

Serão executados serviços de escavação mecânica e manual de vala/cava sem escoramento de até 2,00m de profundidade em material de 1ª categoria, conforme previsão em planilha orçamentária.

A rede de 200mm a ser construída deverá ser apoiada e coberta por cama de saibro de boa qualidade conforme previsão em planilha orçamentária.

O material escavado que não for utilizado na execução da obra será carregado e descarregado mecanicamente com pá carregadeira e caminhão basculante e transportado para bota fora a ser indicado pela fiscalização da SMOSP, conforme previsão em planilha orçamentária.

3.0 Rede de Esgotamento Sanitário

Deverá ser reconstruída rede coletora de esgotamento sanitário com o calibre de 200mm, com poços de visita a distâncias regulares mostradas em projeto com os devidos tampões de ferro fundido articulado que farão a ligação com a rede de esgoto existente, conforme previsão em planilha orçamentária.

Cícero Costa Cabral

Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REDE RUAMADAME CORTAT				
			MUNICÍPIO / UF CANTAGALO/RJ				
	DATA BASE 12-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECOMPOSIÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RUA			BDI 1 20,73%	BDI 2 14,45%	BDI 3 0,00%

FILTRO →

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
F	LOTE	RECOMPOSIÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RUA MADAME CORTAT									13.355,06
F	Meta	1.			ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RUA MADAME CORTAT						13.355,06
F	Nível 2	1.1.			CANTO DE OBRAS						1.430,31
F	Serviço	1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	394,91	BDI 1	476,77	1.430,31
F	Nível 2	1.2.			MOVIMENTO DE TERRA						3.709,75
F	Serviço	1.2.1.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	1,20	3,31	BDI 1	4,00	4,80
F	Serviço	1.2.2.	SINAPI	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	129,40	2,34	BDI 1	2,83	366,20
F	Serviço	1.2.3.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	M3	25,88	44,36	BDI 1	53,56	1.386,13
F	Serviço	1.2.4.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP),	M3	103,52	8,38	BDI 1	10,12	1.047,62
F	Serviço	1.2.5.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	103,52	1,63	BDI 1	1,97	203,93
F	Serviço	1.2.6.	SINAPI	83771	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO MEDIDO P/VOLUME COMPACTADO	M3	0,13	7,72	BDI 1	9,32	1,21
F	Serviço	1.2.7.	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	103,52	3,52	BDI 1	4,25	439,96
F	Serviço	1.2.8.	SINAPI	97917	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF 01/2018	TXKM	252,33	0,85	BDI 1	1,03	259,90
F	Serviço	-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-
F	Nível 2	1.3.			REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						8.215,00
F	Serviço	1.3.1.	SINAPI	90702	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 06/2015	M	64,70	61,31	BDI 1	74,02	4.789,09
F	Serviço	1.3.2.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	4,00	167,04	BDI 1	201,67	806,68
F	Serviço	1.3.3.	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 07/2016	M3	0,13	381,19	BDI 1	460,21	59,83
F	Serviço	1.3.4.	SINAPI	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	12,00	89,57	BDI 1	108,14	1.297,68
F	Serviço	1.3.5.	SINAPI	83627	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIALES/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	2,00	422,81	BDI 1	510,46	1.020,92
F	Serviço	1.3.6.	SINAPI	85171	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DO ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250, FIXADO EM CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM	M	40,00	4,99	BDI 1	6,02	240,80

Cássia Catral

Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0PROC. 0358 FLS. 17
FUNC. 0
1/2



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

MENU

←

→

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 (PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO)	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REDE RUAMADAME CORTAT	BDI 1 20,73%	BDI 2 14,45%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 12-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECOMPOSIÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RUA	MUNICÍPIO / UF CANTAGALO/RJ			

FILTRO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	RECOMPOSIÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RUA MADAME CORTAT								13.355,08
Serviço	Serviço	-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	BDI 1	-	-
Serviço	Serviço	-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	BDI 1	-	-

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CANTAGALO/RJ

Local

quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020

Data

Responsável Técnico
Nome: CICERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: 851042328/D-0
ART/IRR: 0

PROC. 0358 FLS. 18
FUNC. 0

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
REDE RUAMADAME CORTAT

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Nº SICONV 0 Nº OPERAÇÃO 0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.	RECOMPOSIÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RUA MADAME CORTAT			
1.1.	ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RUA MADAME CORTAT			
1.1.1.	CANTEIRO DE OBRAS	M2	3,00	2,00m(comp.) x 1,50m(larg.) = 3,00m²
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,20	6,00m(comp.) x 2,00m(larg.) x 0,10m(espess.) = 1,20m²
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA	M3	129,40	64,70m(comp.) x 1,00m(larg.) x 2,00m(prof.) = 129,40m³
1.2.1.	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	25,88	64,70m(comp.) x 1,00m(larg.) x 0,40m(prof.) = 25,88m³
1.2.2.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	103,52	129,40m³ - 25,88m³ = 103,52m³
1.2.3.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M2	103,52	129,40m³ - 25,88m³ = 103,52m³
1.2.4.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 m³ / POTÊNCIA: 88 HP),	M3	0,13	129,40m³ - 25,88m³ = 103,52m³
1.2.5.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M3	103,52	129,40m³ - 25,88m³ = 103,52m³
1.2.6.	PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M3	103,52	129,40m³ - 25,88m³ = 103,52m³
1.2.7.	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO MEDIDO P/ VOLUME	M3	103,52	129,40m³ - 25,88m³ = 103,52m³
1.2.7.	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	TXKM	252,33	103,52m³ x 1,50(peso específico) x 1,30(empolamento) x 3,50km(dist. Bota fora = 201,86m³ + 25,88m³ x 1,50m(p. esp.) 1,30m(amp.) x 20,00km(dist. Mina) = 50,47m³ # total = 252,33m³
1.2.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018			
-	(Sem Código)			
1.3.	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
1.3.1.	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	64,70	64,70m(conf. Projeto)
1.3.2.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	4,00	4,00 unidades(conf. Proj.)
1.3.3.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,13	0,80m(comp.) x 0,80m(larg.) x 0,10m(espess.) x 2,00 unid. = 0,13m³
1.3.4.	PISO EM CONCRETO 20MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7 CM, COM ARMADURA EM TELA SOLDADA	M2	12,00	6,00m(comp.) x 2,00m(larg.) = 12,00m²
1.3.5.	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO. P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	2,00	2,00 unidades(conf. Proj.)

Cícero Costa Cabral

Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REDE RUAMADAME CORTAT

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO

0

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
RECOMPOSIÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RUA MADAME CORTAT				
1.3.6.	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DO ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250, FIXADO EM CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM	M	40,00	10,00m por fio x 4,00 fios = 40,00m
-	(Sem Código)	-	-	
-	(Sem Código)	-	-	

CANTAGALO/RJ

Local

quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: CICERO COSTA CABRAL

CREA/CAU: 851042326/D

ART/RTT:

PROC. 0358 FLS. 20 2/4
FUNC. 0

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

PROC. 0358 FLS. 21

Grau de Sigilo
PÚBLICONº OPERAÇÃO
0Nº SICONV
0PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REDE RUAMADAME CORTAT / RECOMPOSIÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA RUA MADAME CORTAT

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CANTAGALO/RJ
Localquarta-feira, 5 de fevereiro de 2020
DataResponsável Técnico
Nome: CICERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: 851042326/D
ART/RRT: 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra = Recomposição da rede de esgotamento sanitário da rua Madame Cortat, centro em Santa Rita da Floresta, 2º distrito de Cantagalo RJ.

ITEM	SERVIÇO	VALOR DO ITEM R\$	1º MÊS	2º MÊS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.430,31	R\$ 1.430,31	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 3.709,75	R\$ 2.596,83	R\$ 1.112,93
3.0	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	R\$ 8.215,00	R\$ 2.464,50	R\$ 5.750,50
TOTAL GERAL		R\$ 13.355,06	R\$ 6.491,64	R\$ 6.863,43
%		100,00%	48,6081%	51,3919%
TOTAIS ACUMULADOS		R\$ 13.355,06	R\$ 6.491,64	R\$ 13.355,06

Cícero Coêlho Cabral

Engenheiro Civil

CREA RJ 85.404.226/D

Matrícula nº 207.261-0

PROC. 0351 FLS. 22

FUNC. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CRONOGRAMA DE PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DE ETAPAS DA OBRA

Obra: Recomposição da rede de esgotamento sanitário da rua Madame Cortat, centro em Santa Rita da Floresta, 2º distrito de Cantagalo RJ.

ITEM	SERVIÇO		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 30º DIAS DE OBRA	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 60º DIAS DE OBRA	
3.0	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 60º DIAS DE OBRA	

O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA ESTÁ ESTABELECIDO EM 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO

Cícero Costa Cabral

Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PROC. 0358 FLS. 23
FUNC. 0